Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

230072

PL-009/2023

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dá nova redação aos incisos III, IV e VI do Artigo 19 da Lei Nº 1822/2014, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Dá-se nova redação aos incisos III, IV e VI do art. 19 da Lei Nº 1822/2014 do Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal.

III – no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do menor padrão referencial ao servidor que for designado para exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

IV – no valor de 30% (trinta por cento) do menor padrão referencial aos servidores que forem designados para exercerem as funções de Membros Titulares da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação de Licitação, Membros Titulares da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial, e Membros Titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

VI – no valor de 60% (sessenta por cento) do menor padrão referencial aos servidores que forem designados para exercerem as funções de Agente de Contratação de Licitação e Pregoeiro Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a contar de 1º de abril de 2023.

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/38A5-0A48-AF41-BCFF e informe o código 38A5-0A48-AF41-BCFF

PL-009/2023

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o Projeto de Lei nº 008/2023 que, dá nova redação aos incisos III, IV e VI do artigo 16 da lei municipal nº 1822/2014, por força da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O referido projeto de lei busca dar cumprimento à Lei Federal nº 14.133 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em cumprimento ao exposto na Lei Federal, substituímos a figura da Comissão de Licitações, que foi devidamente alterada pela inclusão da função do Agente de Contratação de Licitações, bem como pela alteração de membros das comissões pelas das equipes de apoio ao Pregoeiro Oficial e ao Agente de Contratação.

Outrossim, a título de esclarecimento, informamos que devemos dar cumprimento as novas normas a contar de 1º de abril de 2023.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, renovo votos de consideração e respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2023.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/38A5-0A48-AF41-BCFF e informe o código 38A5-0A48-AF41-BCFF